



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017-2020

LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

ATA DE CONTINUIDADE – SESSÃO 2

Às 8:15 horas do dia 24 de maio de 2017 (24/05/17), na Sala de Licitações da Prefeitura de Piracanjuba, a Comissão de Licitações e Contratos instituída pelo Decreto nº 15/17, de 02 de janeiro de 2017, composta pelos servidores **MANOEL DIAS PAMPLONA** - Presidente da CPL, **Jaqueline Julia de Castro** - Secretária da CPL e **Fabiana Estevam de Moura** - Membro da CPL, reuniram-se para proceder a continuidade do julgamento da TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017, cujo objeto visa a contratação de empresa especializada no ramo de construção civil, compreendendo mão de obra e material, para a execução da CONCLUSÃO da obra da Quadra Poliesportiva Coberta, com Vestiários, situada na Escola Municipal de Educação Básica Urbano Pedro Guimarães, Região Areias, neste município, conforme Termo de Compromisso/PAC 204200/2013 – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, com **VISITA TÉCNICA** nos termos do edital e seus anexos da **Tomada de Preços nº 01/2017**. Em nome de DEUS foi declarada aberta a sessão. A sessão estava designada para início às 8 horas, porém houve uma tolerância de 15(quinze) minutos, aguardando a chegada de possíveis licitantes. A Sessão não compareceu nenhum representante das Empresas licitantes: **Luzimar Domingos de Oliveira O Goiano – Eireli, CJS Construtora Ltda, ROC Construções, Engenharia e Serviços em Geral – Eireli-ME, Borges e Borges Serviços de Engenharia e Consultoria Ltda-ME (Criativa Engenharia Ltda-ME), e TLK’S Incorporações e Serviços Ltda-ME**, já qualificadas na sessão anterior. As referidas empresas foram devidamente intimadas para sessão através de email e telefone conforme, fornecidas por estas, conforme Certidão às fls. 841 do Presidente da CPL, Sr. Manoel Dias Pamplona. Em continuidade, após as respostas das diligências requeridas pela CPL quanto aos argumentos apresentados pelas licitantes na sessão anterior, quais sejam: A certidão de acervo técnico apresentada pela empresa TLK’S foi emitida em nome do Engenheiro Civil Richard Miranda Silva, registro no CREA-MG número 87.139/D e RNP número 1400082790, no entanto, na Certidão de Registro e Quitação – CRQ, apresentado pela referida empresa, não consta o nome do mesmo como sendo Responsável Técnico, estando em desacordo com o Artigo 55, Parágrafo Único da Resolução 1025/2009 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA; ausência de assinatura do Engº Civil CREA 5181/D/AL José Welinton Silva Moreira desta Prefeitura, no Atestado de Visita ao Local do Objeto emitida à empresa licitante TLK’S. Diante das respostas ora encaminhadas, constantes no processo às fls. 828/829, 832/833 e 847/854, a CPL resolve HABILITAR as empresas licitantes **Luzimar Domingos de Oliveira O Goiano – Eireli, CJS Construtora Ltda, ROC Construções, Engenharia e Serviços em Geral – Eireli-ME, Borges e Borges Serviços de Engenharia e Consultoria Ltda-ME (Criativa Engenharia Ltda-ME), e TLK’S Incorporações e Serviços Ltda-ME**, para continuidade no certame, em razão de terem atendido às exigências do Edital. Assim sendo, fica determinado o dia 7 de junho de 2017 (7/6/2017) às 8 horas, para abertura dos invólucros contendo as propostas de preços, apresentadas pelos licitantes, na sessão anterior. Abre-se o prazo recursal, nos termos do Art. 109, da Lei Federal 8.666/93. Do que para constar, lavrou-se esta que após lida e aprovada, vai devidamente assinada.


MANOEL DIAS PAMPLONA
Presidente da CPL


Jaqueline Julia de Castro
Secretária da CPL


Fabiana Estevam de Moura
Membro da CPL